



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 695/2021

Sant'Ana do Livramento, 23 de julho de 2021.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao Ofício nº 317/2021/CM-FC, encaminhar, em anexo, as informações solicitadas, prestadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Ver. CARLOS ENRIQUE CIVEIRA

M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	274
ENTRADA EM	23.07.21
SAÍDA EM:	
DESTINO:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Gabinete da Secretária

MEMORANDO Nº 530/2021

DE: Secretaria Municipal da Fazenda

PARA: Secretaria Municipal da Administração

DATA: 22/07/2021

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 317/2021/CM-FC

Em resposta ao Ofício nº 317/2021/CM-FC oriundo do Poder Legislativo, encaminhamos Memorando nº 001/2021 elaborado pela Comissão de Concurso Público Municipal - 2021, criada através da Portaria nº 300/2021, onde se referendou detalhadamente o critério adotado para definição dos valores das taxas propostas no Projeto de Lei encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação.


Bianca Gonçalves dos Santos,
Secretária Municipal Adjunta da Fazenda.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento
Comissão de Concurso Público Municipal – 2021, Portaria n.º 330/2021.

Memorando CCP n.º 001/2021

Em 21 de Julho de 2021.

Para: Secretaria da Fazenda – A/C.: Sec. Adj. Bianca Gonçalves

Assunto: Resposta aos Ofícios n.ºs 317/2021 e 328/2021/CM-CT – Esclarecimentos acerca dos PLO 94 e 95/2021 – Concurso Público 2021

Senhora Secretária Adjunta:

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste, em resposta aos Ofícios n.ºs 317/2021 e 328/2021/CM-CT, encaminhar os esclarecimentos solicitados acerca dos PLO n.º 94 e 95/2021, que versam sobre a Taxa de Inscrição e instituição da Comissão de Concurso Público, respectivamente.

Com relação ao PLO 94/2021:

- 1) Seja encaminhada a resposta ao Ofício n.º 317/2021, encaminhado por esse Poder Legislativo em 30/06/2021;

Encaminhamos cópia do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 26/2020, que serviu como base para determinação dos valores das taxas de inscrição, conforme consta na Justificativa do Projeto de Lei n.º 94/2021.

Informamos, todavia, que não consta no Processo Administrativo n.º 6240/2020, Pregão Eletrônico n.º 026/2020, documento formal que verse sobre as taxas instituídas pela Comissão para Elaboração de Concurso Público Municipal em 2020. Os valores cobrados à título de taxas foram instituídos pela Lei n.º 7.643/2020 e previstos no Edital de Concurso Público n.º 01/2020 (cópias em anexo). Registre-se que o PLO n.º 90/2020 com sua justificativa teve seu trâmite legal nessa casa, tendo sido aprovado pelas Comissões de Constituição, Cidadania, Justiça e Assuntos Internacionais, e Permanente de Finanças e Orçamento, através de seus Relatores Vereadores Carlos Nilo Coelho Pintos e Enrique Civeira, respectivamente (cópias em anexo). Na justificativa não há informação quanto ao critério utilizado para os valores apresentados, no entanto, em contato com o escriturário Pedro Antonio do Canto Gonzalez – Mat. 226091, membro da referida comissão, foi-nos informado verbalmente que o critério para adoção dos valores de R\$ 85,00 e 130,00 foi a correção inflacionária simples do valor correspondente ao das taxas de inscrição praticados no Concurso Público Municipal 2015, ou seja, o mesmo método que esta comissão submete à apreciação.

Conforme consta da Justificativa do Projeto de Lei, sobre os valores praticados em 2020, foi aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de Novembro/2020 a Maio/2021 e arredondado a menor, resultando, dessa forma, nas taxas propostas no PLO n.º 94/2021 (documentos em anexo).

- Taxa para o cargo de nível médio: R\$ 85,00 * 1,05211170 (IPCA-E) = R\$ 89,43
- Taxa para os cargos de nível superior: R\$ 125,00 * 1,05211170 (IPCA-E) = R\$ 131,51

Enviamos também, para vossa apreciação, estudo de valores e estimativas realizado por esta Comissão de Concurso Público 2021, onde, com base nos valores de R\$ 88,00 e R\$ 130,00, estimamos que o valor arrecadado será muito próximo, a menor, da melhor proposta recebida pelo Executivo Municipal até o momento por ocasião da cotação de preços.

- 2) Seja informado por qual motivo no inciso III, do artigo 1º do referido projeto, não foi mencionada a Lei n.º 7.703/2021 (em anexo), referente a isenções.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento

Comissão de Concurso Público Municipal – 2021, Portaria n.º 330/2021.

Informamos que houve equívoco por parte desta comissão que, ao levantar a legislação sobre os casos de isenções, e apesar de sua publicidade, não tinha ciência, e portanto, não considerou supracitada lei. Em virtude disto, e considerando o Princípio de Autotutela, realizaremos imediatamente a correção apontada por esta Casa Legislativa, encaminhando a Minuta de Projeto de Lei corrigida, para nova remessa do PLO 94 contendo a devida correção. (documento em anexo).

Com relação ao PLO 95/2021:

3) Quantos servidores serão membros da Comissão de Concurso Público?

A Administração Municipal possui Minuta de Decreto (documento em anexo), que regulamentará a lei que se originará do PLO 95/2021 e aguarda sua tramitação para ser publicado. Nesta Minuta de Decreto consta em seu Art. 2º a seguinte informação, que contém posição do Executivo sobre o tema:

[...]

Art. 2º – A Comissão de Concurso Público da Prefeitura, será designada por Portaria do Poder Executivo, tendo a composição mínima de três (03) e máxima de cinco (05) servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, com habilidade, grau de conhecimento e instrução compatíveis com o desenvolvimento das atribuições da comissão, além do Presidente.

[...]

4) Serão designados de outras Secretarias, Autarquias ou setores diversos da administração?

Em complemento à informação prestada na questão anterior, informamos que poderão ser designados servidores pertencentes ao Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal, desconsiderando as Autarquias. Isto se deve ao fato de que a PLO 95/2021 propõe a alteração da Lei n.º 7.469/2019, incluindo como nova na Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura Municipal, a Comissão de Concurso Público. O mesmo ordenamento das Autarquias, por possuírem autonomia administrativa, estão instituídos por Leis próprias e, por tanto, entendemos que suas Comissões devem obedecer também a regimentos próprios.

5) Como será feita seleção para participação da referida comissão?

Designação do Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecendo os critérios já mencionados anteriormente no Art. 2º, bem como os demais estabelecidos na Minuta de Decreto que regulamentará a Comissão. A saber:

[...]

Art. 2ª.

§2º. A Comissão para Concurso será presidida por Secretário Municipal, designado pelo Prefeito para tal função, devendo seu nome constar na Portaria de designação da Comissão a qual se refere o caput deste artigo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento
Comissão de Concurso Público Municipal – 2021, Portaria n.º 330/2021.

§3º. No ato de designação da Comissão constará o nome do Secretário da Comissão, que realizará os atos necessários ao trabalho, bem como coordenará os esforços dos demais membros da equipe na realização de suas atividades.

§4º. Os membros designados para integrarem a Comissão de que trata este Decreto poderão, a qualquer tempo, serem substituídos, a critério do Prefeito Municipal, mediante expedição de nova Portaria de designação e substituição.

§5º. Estão impedidos de compor a Comissão os servidores:

I – Que tenham interesse em participar do certame;

II – Que, em virtude de contato com informações privilegiadas e, tendo vínculo direto ou indireto com entidade privada alheia ao serviço público, possam obter vantagens sobre seus concorrentes.

a) Para fins do disposto nesta alínea, considera vínculo direto ou indireto, qualquer relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira e/ou trabalhista.

Sem mais para o momento e permanecendo à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – 2021, Portaria n.º 330/2021

Ana Gisela Mirailh Alvarez, Presidente: _____

Rafael Leal Perez, Secretário: _____

Miguel Ângelo Peres Pereira, Membro: _____

Fabiano Medeiros Pinto, Membro: _____

Paulo Ricardo Loreto Chaves, Membro: _____



Calculadora do cidadão

Acesso público
14/07/2021 - 22:30

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	11/2020
Data final	05/2021
Valor nominal	R\$ 125,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05211170
Valor percentual correspondente	5,211170 %
Valor corrigido na data final	R\$ 131,51 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Calculadora do cidadão

Acesso público
14/07/2021 - 22:37
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

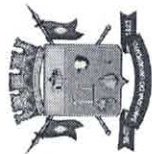
Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	11/2020
Data final	05/2021
Valor nominal	R\$ 85,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05211170
Valor percentual correspondente	5,211170 %
Valor corrigido na data final	R\$ 89,43 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento

Comissão de Concurso Público Municipal – 2021, Portaria n.º 330/2021.

DADOS DE CONCURSOS ANTERIORES

• Concurso Público 2015, Prefeitura Municipal – FUNDATEC

Nível	Vagas	Inscrições	Taxa (R\$)	Candid./Vaga	Arrecad. (\$)	Arrec./Candid. (R\$)	Contrato (R\$)	\$/Vaga (R\$)	Custo/Candid. (R\$)	SALDO (R\$)
Médio	47	3.795	65,00	80,74	178.365,00					
Superior	133	1.842	120,00	13,84	221.040,00	70,85	253.680,75*	1.409,33	45,00	145.724,25
TOTAL	180	5.637	-	31,31	399.405,00					

*Até 4.000 candidatos e R\$ 30,25 por excedente.

• Concurso Público 2015, Sistema de Previdência Municipal (SISPREM) – FUNDATEC

Nível	Vagas	Inscrições	Taxa (R\$)	Candid./Vaga	Arrecad. (\$)	Arrec./Candid. (R\$)	Contrato (R\$)	\$/Vaga (R\$)	Custo/Candid. (R\$)	SALDO (R\$)
Médio	04	418	R\$ 65,00	104,50	27.170,00			0,00	0,00	
Superior	02	78	R\$ 120,00	39,00	9.360,00	R\$ 73,64	0,00*	0,00	0,00	0,00
TOTAL	06	496	-	82,66	36.530,00			0,00	0,00	

*Certame realizado na Modalidade "Custo Zero para o Cliente (CZPC)". A empresa vencedora ficou com a totalidade da arrecadação com as inscrições e, em contrapartida, o SISPREM não despendeu nenhum valor.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento
Comissão de Concurso Público Municipal – 2021, Portaria n.º 330/2021.

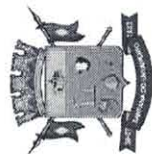
DADOS DE CONCURSOS ANTERIORES

- Concurso Público 2017, Legislativo Municipal – Objetiva Concursos

Nível	Vagas	Inscrições	Taxa (R\$)	Candid./Vaga	Arrecad. (\$)	Arrec./Candid. (R\$)	Contrato (R\$)	\$/Vaga (R\$)	Custo/Candid. (R\$)	SALDO (R\$)
Superior	01	100	100,00	100,00	10.000,00	100,00	11.850,00	11.850,00	118,50	-1.850,00
TOTAL	01	100	-	100,00						

- Concurso Público 2017, Prefeitura Municipal – Objetiva Concursos

Nível	Vagas	Inscrições	Taxa (R\$)	Candid./Vaga	Arrecad. (\$)	Arrec./Candid. (R\$)	Contrato (R\$)	\$/Vaga (R\$)	Custo/Candid. (R\$)	SALDO (R\$)
Superior	01	65	R\$ 120,00	65,00	7.800,00	120,00	2.180,00	2.180,00	33,53	5.620,00
TOTAL	01	65	-	65,00						



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento
 Comissão de Concurso Público Municipal – 2021, Portaria n.º 330/2021.

DADOS DE CONCURSOS ANTERIORES

- Concurso Público 2020, Prefeitura Municipal – OMNI Concursos

Nível	Vagas	Inscrições	Taxa (R\$)	Candid./Vaga	Arrecad. (\$)	Arrec./Candid. Méd. (R\$)	Contrato (R\$)	\$/Vaga (R\$)	Custo/Candid. (R\$)	SALDO (R\$)
Médio	23	2.144	85,00	93,21	182.240,00					
Superior	150	1.501	130,00	10,00	88.666,00	103,53	84.000,00*	485,54	23,04	293.370,00
TOTAL	173	3.645	-	21,06	270.906,00					

*Até 7.000 candidatos e R\$ 44,46 por excedente.

COMPILAÇÃO – ÚLTIMOS 5 CERTAMES

Nível	Vagas	Inscrições	Taxa Méd. (R\$)	Candid./Vaga Méd.	Arrecad. Méd. (\$)	Arrec./Candid. Méd. (R\$)	Contrato Méd. (R\$)	\$/Vaga Méd. (R\$)	Custo/Candid. Méd. (R\$)	SALDO MÉD. (R\$)
Médio	74	6.357	71,66	92,81	129.258,33					
Superior	287	3.586	118,00	45,56	67.373,20	93,60	87.927,68	3.184,97	44,01	108.703,85
TOTAL	361	9.943	-	-	144.928,20					



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento
Comissão de Concurso Público Municipal – 2021, Portaria n.º 330/2021.

CONCURSO PÚBLICO 2021 – ESTIMATIVAS

Nível	Vagas	Insc. Estimadas	Taxa		Candid./Vaga	Arrecad. Estimada (\$)	Arrec./Candid. Est. (R\$)	Contrato		Custo/Candid. (R\$)	SALDO PREVISTO (R\$)
			Proposta (R\$)					Previsto (R\$)	\$/Vaga Previsto (R\$)		
Médio	02	185	88,00		92,81	16.280,00					
Superior	14	637	135,00		45,56	85.995,00	124,42	104.648,58	6.540,53	127,30	-2.373,58
TOTAL	16	822	-		-	102.275,00					

CONCLUSÕES

- Os números de inscrições estimadas para os níveis médio e superior são 185 e 637, respectivamente;
- O número total de inscrições previstas para o certame é de 822 candidatos;
- Considerando como valores para as taxas de inscrição, R\$ 88,00 e R\$ 135,00:
 - arrecadação total estimada é de R\$ 102.275,00, 29,43% a menos que a arrecadação média por certame (R\$ 144.928,20);
 - e o valor da menor proposta recebida pela Prefeitura Municipal (R\$ 104.648,58), a previsão de saldo ao término do contrato é de R\$ -2.373,58.

OBSERVAÇÕES

- Os números apresentados tiveram como base os números dos últimos 5 certames realizados no Município e são, portanto, estimativas que podem sofrer variações conforme especificidades e situações atípicas e/ou imprevistas;
- A atual situação econômico-financeira dos Municípios, Estados e País, decorrente da pandemia do COVID-19, vêm impulsionando de maneira significativa o número de inscrições para concursos públicos, fato este que não foi considerado nesta análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. 90 DE 11 DE 11 DE 2020.

Autoriza a Prefeitura Municipal a instituir e arrecadar a "Taxa de Inscrição" para participação no Concurso Público Municipal – 2020.

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e arrecadar "Taxa de Inscrição", relativa à participação dos candidatos interessados no Concurso Público Municipal da Prefeitura – 2020, conforme os seguintes valores máximos estabelecidos:

I – Taxa de inscrição para cargos de nível fundamental – até R\$ 60,00 (sessenta reais);

II – Taxa de inscrição para cargos de nível médio – até R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais);

III – Taxa de inscrição para cargos de nível superior – até R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Art. 2º – Os valores arrecadados com a Taxa a que se refere esta Lei serão empregados prioritariamente para o pagamento e custeio de contratação e promoção do próprio Concurso Público 2020, tendo em vista os custos da realização de certame desse vulto.

Parágrafo único. Decreto Municipal ou o próprio Edital de Abertura de Inscrições para o Concurso Público da Prefeitura 2020 disciplinarão os casos de isenção da Taxa de inscrição do concurso, para o qual poderão ser utilizados os parâmetros da legislação.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, de de 2020.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração

6we. 4/11 - 343/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: *"Autoriza a Prefeitura Municipal a instituir e arrecadar a "Taxa de Inscrição" para participação no Concurso Público Municipal – 2020".*

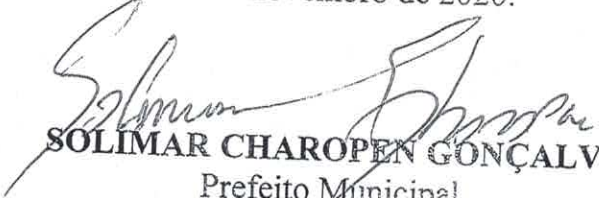
Assim sendo, justificamos o presente encaminhamento em função da necessidade de existir a previsão legal e a autorização legislativa para a instituição e a arrecadação pelo Erário da "Taxa de Inscrição em Concurso Público".

Diante da necessidade de prover os cargos efetivos do quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Sant'Ana do Livramento/RS mais especificamente da Secretaria Municipal de Educação, de níveis fundamental, médio e superior, da grande repercussão do tema, do atendimento às diversas recomendações do Tribunal de Contas do Estado/RS, e principalmente, no atendimento do Termo de Audiência Cível, firmado entre o Ministério Público Estadual e o Município de Sant'Ana do Livramento, e, a fim de não prejudicar o início do ano letivo de 2021. O concurso deverá oferecer 370 vagas para nomeação imediata após sua homologação.

Assim, se faz indispensável a aprovação imediata do presente Projeto de Lei, a fim de possibilitar ao Executivo Municipal, dar celeridade à promoção do referido concurso.

Por todo o exposto, e principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente PL para apreciação desse Legislativo Municipal, esperando a aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 10 de novembro de 2020.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

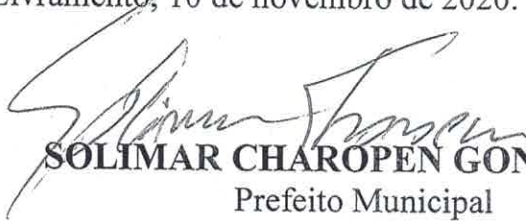


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

CARÁTER DE URGÊNCIA

Espera-se pela aprovação dessa Colenda Câmara Legislativa, em Caráter de Urgência, do Projeto de Lei que: *“Autoriza a Prefeitura Municipal a instituir e arrecadar a “Taxa de Inscrição” para participação no Concurso Público Municipal – 2020”*.

Sant'Ana do Livramento, 10 de novembro de 2020.


SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal



Projeto de Lei Ordinária nº 90 de 2020

Fazer Nova Pesquisa

Etiqueta

Identificação Básica

Tipo de Matéria Legislativa	Ano	Número
Projeto de Lei Ordinária	2020	90
Data de Apresentação	Número do Protocolo	Tipo de Apresentação
11/11/2020	2181	Escrita

Texto Original

[2181.pdf](#)

Numeração

Matéria Anexada

- [Parecer nº 175 de 2020](#)
- [Parecer nº 174 de 2020](#)
- [Pedido de Urgência nº 60 de 2020](#)

Outras Informações

Apelido	Dias Prazo	Matéria Polêmica?
		Não
Objeto	Regime Tramitação	Em Tramitação?
	Ordinária	Não
Data Fim Prazo	Data de Publicação	É Complementar?
		Não

Origem Externa

Tipo	Número	Ano
Local de Origem	Data	

Dados Textuais

Ementa

Autoriza a Prefeitura Municipal a instituir e arrecadar a "Taxa de Inscrição" para participação no Concurso Público Municipal" - 2020.

Indexação

Observação

Data Votação: [18 de Novembro de 2020](#)



APROVADO
Comissão de Finanças e Orçamento

☒ POR UNANIMIDADE ☐ POR MAIORIA

Em 13/11/2020
[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Edifício Presidente Getúlio Vargas
Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-49
Fone: (55) 3241 - 8600 (55)3241-8611

COMISSÃO PERMANENTE de FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Matéria: Emenda ao PLO nº 90/2020.

Promovente: Executivo Municipal

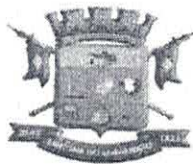
- Assunto: Autoriza a Prefeitura Municipal a instituir e arrecadar a "Taxa de Inscrição" para participação no Concurso Público Municipal" - 2020.

RELATÓRIO

Ao analisar a matéria em tela, esta RELATORIA recomenda a APROVAÇÃO do Projeto de Lei acima referido.

Câmara Municipal, 18 de novembro de 2020.

[Assinatura]
Vereador Enrique Civeira
Relator - CFO



APROVADO
Comissão de Constituição, Cidadania,
Justiça e Assuntos Internacionais
☒ POR UNANIMIDADE ☐ POR MAIORIA
Em 18/11/2020
Presidente

MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

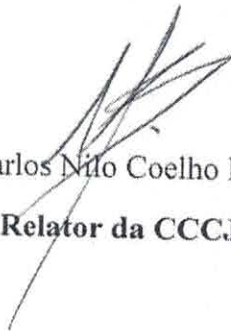
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 90/2020

EMENTA: Autoriza a Prefeitura Municipal a instituir e arrecadar a "Taxa de Inscrição" para participação no Concurso Público Municipal" – 2020

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Constituição, Cidadania, Justiça e Assuntos Internacionais, neste ato representada pelo relator da presente matéria, Sr. Carlos Nilo Coelho Pintos, estudando a presente matéria quanto a **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE E REGIMENTALIDADE**, entende por recomendar sua TRAMITAÇÃO e posterior APROVAÇÃO. -----

Sant'Ana do Livramento, 18 de novembro de 2020.


Carlos Nilo Coelho Pintos
Relator da CCCJAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.643, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza a Prefeitura Municipal a instituir e arrecadar a "Taxa de Inscrição" para participação no Concurso Público Municipal – 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e arrecadar "Taxa de Inscrição", relativa à participação dos candidatos interessados no Concurso Público Municipal da Prefeitura – 2020, conforme os seguintes valores máximos estabelecidos:

I – Taxa de inscrição para cargos de nível fundamental – até R\$ 60,00 (sessenta reais);

II – Taxa de inscrição para cargos de nível médio – até R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais);

III – Taxa de inscrição para cargos de nível superior – até R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Art. 2º – Os valores arrecadados com a Taxa a que se refere esta Lei serão empregados prioritariamente para o pagamento e custeio de contratação e promoção do próprio Concurso Público 2020, tendo em vista os custos da realização de certame desse vulto.

Parágrafo único. Decreto Municipal ou o próprio Edital de Abertura de Inscrições para o Concurso Público da Prefeitura 2020 disciplinarão os casos de isenção da Taxa de inscrição do concurso, para o qual poderão ser utilizados os parâmetros da legislação.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 18 de novembro de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

MINUTA DE PROJETO LEI Nº. XX, DE XX DE JULHO DE 2021.

Autoriza a Prefeitura Municipal a instituir e arrecadar **“Taxa de Inscrição”** para participação no **Concurso Público Municipal – 2021.**

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e arrecadar “Taxa de Inscrição”, relativa à participação dos candidatos interessados no Concurso Público da Prefeitura Municipal – 2021, conforme os seguintes valores máximos estabelecidos:

I – Taxa de inscrição para cargos de nível médio – até R\$ 88,00 (oitenta e oito reais);

II – Taxa de inscrição para cargos de nível superior – até R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Art. 2º – Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição os casos previstos nas Leis Municipais n.º 5.264/2007, 6.698/2014 e/ou 7.703/2021.

Art. 3º – Os valores arrecadados com a Taxa a que se refere esta Lei serão depositados em conta específica e empregados prioritariamente para o custeio da promoção do próprio Concurso Público.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant’Ana do Livramento, XX de julho de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

MINUTA DE DECRETO N.º. 0.000, DE 00 DE
JUNHO DE 2021.

***Regulamenta a atuação da Comissão de
Concurso Público da Prefeitura
Municipal.***

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, PREFEITA MUNICIPAL DE
SANT'ANA DO LIVRAMENTO,**

Art. 1º – Este Decreto regulamenta a Comissão de Concurso Público instituída pela Lei N.º 0.000, de 00 de junho de 2021.

Art. 2º – A Comissão de Concurso Público da Prefeitura, será designada por Portaria do Poder Executivo, tendo a composição mínima de três (03) e máxima de cinco (05) servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, com habilidade, grau de conhecimento e instrução compatíveis com o desenvolvimento atribuições da comissão, além do Presidente.

§1º. A Portaria de designação dos servidores que irão compor a Comissão de Concurso Público deverá constar no veículo de publicidade oficial do município.

§2º. A Comissão para Concurso será presidida por Secretário Municipal, designado pelo Prefeito para tal função, devendo seu nome constar na Portaria de designação da Comissão a qual se refere o *caput* deste artigo.

§3º. No ato de designação da Comissão constará o nome do Secretário da Comissão, que realizará os atos necessários ao trabalho, bem como coordenará os esforços dos demais membros da equipe na realização de suas atividades.

§4º. Os membros designados para integrarem a Comissão de que trata este Decreto poderão, a qualquer tempo, serem substituídos, a critério do Prefeito Municipal, mediante expedição de nova Portaria de designação e substituição.

§5º. Estão impedidos de compor a Comissão os servidores:

I – Que tenham interesse em participar do certame;

II – Que, em virtude de contato com informações privilegiadas e, tendo vínculo direto ou indireto com entidade privada alheia ao serviço público, possam obter vantagens sobre seus concorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

a) Para fins do disposto nesta alínea, considera vínculo direto ou indireto, qualquer relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira e/ou trabalhista.

Art. 3º – A Comissão de Concurso Público terá as seguintes atribuições:

I – Apresentar ao Prefeito os dados gerais definitivos da necessidade de cargos e vagas da Prefeitura, conforme demandado pelas Secretarias Municipais, bem como informar a Administração Municipal acerca de eventuais adequações que se façam necessárias relativamente aos cargos apurados ou a oferecer;

II – Firmar o Projeto Básico que subsidiará a abertura do processo licitatório para contratação da empresa organizadora do concurso;

III – Prestar a empresa vencedora da licitação, após sua contratação, toda e qualquer informação ou suporte técnico-administrativo no âmbito de competência do Município, conforme previsto no contrato, que sejam necessários à organização e realização do concurso;

IV – Deliberar e dirimir eventuais dúvidas da empresa organizadora dos certames, bem como da comunidade em geral e dos demais membros do Poder Público, acerca dos cargos oferecidos, características das funções, entre outros assuntos supervenientes;

V – Firmar todo e qualquer documento necessário ao planejamento, organização e à realização de Concurso Público da Prefeitura;

VI – Acompanhar e fiscalizar, integralmente, a organização e realização do concurso, em especial no que respeita ao cumprimento pela empresa promotora dos certames dos termos, prazos e condições estabelecidas no documento de contratação da prestação dos serviços;

VII – Requerer e solicitar documentos e informações, dados e outros de qualquer Setor ou Órgão da Administração Pública Municipal que sejam necessários ao concurso.

a) As solicitações supramencionadas possuirão prazo para atendimento compatível com a especificidade e complexidade das informações, tendo prioridade sobre as demais atividades ordinárias atinentes ao setor demandado.

VIII – Encaminhar todas as informações ao Setor de Pessoal, necessárias à alimentação do Sistema SIAPESWeb Concursos do Tribunal de Contas do Estado/RS.

IX – Subsidiar, em tempo hábil, a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, quanto aos documentos do certame a serem publicados nos veículos oficiais.

Art. 4º - As reuniões da Comissão de Concurso Público:

§1º. Serão convocadas e realizadas para a assinatura de documentos oficiais, para deliberação acerca de dúvidas ou aspectos relevantes, para a sistematização de informações, dados e outros assuntos relevantes aos concursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

§2º. Servirão como o momento final de homologação, formalização e oficialização de cada etapa de atuação e trabalho da Comissão já realizada, quando serão deliberados, elaborados e/ou assinados os documentos oficiais definitivos;

§3º. Obedecerão a cronograma de planejamento das atividades, a ser elaborado quando da primeira reunião da comissão, assinado pelos membros e que deverá conter no mínimo:

- I – Data;
- II – Horário;
- III – Local;
- IV – Participantes convocados;
- V – Pauta(s).

§4º. Que, sendo exigidas de maneira emergencial ou de interesse imediato da Administração Municipal, serão realizadas a qualquer tempo, independentemente do cronograma de planejamento e/ou reunião prévia específica, mediante convocação assinada pelo Presidente e/ou Secretário, quando da ausência do primeiro.

Art. 5º – Ao início dos trabalhos da Comissão, deverá ser aberto Processo Administrativo, devidamente autuado, e que conterá todos os atos relativos ao planejamento, organização e execução do certame. “Ao qual será apensado o procedimento licitatório posteriormente

Parágrafo Único. Todas as atividades realizadas pela Comissão de Concurso Público e/ou seus membros, ainda que diariamente, devem ser devidamente formalizadas e constar no supracitado processo.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 00 de julho de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração